

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 107/2023

EDITAL N º 180/2023

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Objeto: Registro De Preço para aquisição de nutrição oral, enteral, fórmulas, suplementos e fórmula infantil (Com Itens Exclusivos ME/EPP e outros itens para ampla participação).

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial e Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO IX - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO XI – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;

ANEXO XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;

ANEXO XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XV – Minuta do Contrato.

ANEXO XVI – Termo de Ciência e Notificação

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12482/2023
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por Item
Objeto:	Registro De Preço para aquisição de nutrição oral, enteral, fórmulas, suplementos e fórmula infantil (Com Itens Exclusivos ME/EPP e outros itens para ampla participação)
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Pregoeiro:	Luiz Alberto Macedo Fagundes
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	15/10/2024 às 10:00h até 06/11/2024 às 12:00h
Data da abertura e julgamento:	06/11/2024
Horário:	14:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Global Estimado:	R\$ 9.551.886,93
Preferência ME/EPP/Equiparadas:	Os Itens 19, 20, 21 e 22 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME/EPP nos termos da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023, MENOR VALOR DO ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro De Preço para aquisição de nutrição oral, enteral, fórmulas, suplementos e fórmula infantil (Com Itens Exclusivos ME/EPP e outros itens para ampla participação).

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	108	KG	DIETA CETOGENICA DIETA CETOGENICA 4:1 PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL QUE CONTÉM ALTO TEOR DE GORDURA, QUANTIDADE ADEQUADA DE PROTEÍNAS E TEOR REDUZIDO DE CARBOIDRATOS. INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA (OU EPILEPSIA FÁRMACO-RESISTENTE). EMBALAGEM: ATÉ 450G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ FORNECER AS TIRAS DE MEDIÇÃO DE CETOSE, PARA CADA PACIENTE 200 TIRAS MENSAIS.	R\$ 562,00
2	7200	L	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA COM FIBRAS DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM FIBRAS DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20% DO VET, SENDO 80% CASEINATO E 20% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), ISENTA DE PROTEÍNA VEGETAL. COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS. NORMOLIPÍDICA (COM NO MÍNIMO 50% DE TCM E NO MÁXIMO 10% DO VCT DE GORDURAS SATURADAS), COM PRESENÇA DE EPA E DHA. DEVERÁ ATENDER A DRC 21, FRASCO SISTEMA FECHADO 1000ML. DEVERÁ FORNECER FRACIONADOR.	R\$ 106,88
3	7200	L	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA SEM FIBRAS DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SEM FIBRAS DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20% DO VET, SENDO 80% CASEINATO E 20% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), ISENTA DE PROTEÍNA VEGETAL. SEM FIBRAS. NORMOLIPÍDICA (COM NO MÍNIMO 50% DE TCM E NO MÁXIMO 10% DO VCT DE GORDURAS SATURADAS), COM PRESENÇA DE EPA E DHA. DEVERÁ ATENDER A DRC 21, FRASCO SISTEMA FECHADO 1000ML. DEVERÁ FORNECER FRACIONADOR.	R\$ 104,38
4	10	LT	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 1 - 400G FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, PREPARADA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LACTEAS, EMBALAGEM LATA CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 80,86



5	288	KG	FORMULA INFANTIL - 4 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE - 4: FÓRMULA INFANTIL ESPECÍFICA PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. EMBALAGEM ATÉ 800 GRAMAS. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX OU LIQUIDIFICADOR, PARA NÃO TER PERDA E AVARIA DO MATERIAL E LOGÍSTICA.	R\$ 96,82
6	20	LT	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 2 - 800G FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, PREPARADA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LACTEAS, EMBALAGEM LATA CONTENDO 800G DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MINÍMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 93,00
7	1728	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE - 1 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE - 1: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM ATÉ 800 GRAMAS. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX OU LIQUIDIFICADOR, PARA NÃO TER PERDA E AVARIA DO MATERIAL E LOGÍSTICA	R\$ 70,00
8	980	L	FORMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL INDICADA PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM O ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA. COM ARGININA E VITAMINAS A, C E E. COM FIBRAS. EMBALAGEM DE 200ML. COM OU SEM FRACIONADOR.	R\$ 121,00
9	980	L	FORMULA MODIFICADA - CONTROLE GLICÊMICO FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO ATRAVÉS DE CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA COM ATÉ 20% VCT SENDO 100% PAVB, DE 40 A 50% DE LIPÍDIOS, DE 35% A 40% DE CARBOIDRATOS, COM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNA DA SOJA. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR BAUNILHA	R\$ 145,00
10	720	L	FORMULA PEDIÁTRICA FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, ENRIQUECIDO COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES E MF6, ÔMEGA 3, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. EMBALAGEM DE 200ML. OBS : ATENDER COM A FÓRMULA	R\$ 51,00





			DENOMINADA "NUTRINI ENERGY MULTI FIBER" CONFORME SEGUE RELATÓRIO MÉDICO. PACIENTE COM CONDIÇÕES CLÍNICAS ESPECIAIS PARA TAL PRODUTO. APRESENTA REAÇÃO ADVERSA AS DEMAIS FÓRMULAS.	
11	16416	L	FORMULA PEDIÁTRICA ENTERAL FÓRMULA PEDIÁTRICA ENTERAL PARA USO ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM NECESSIDADE CALÓRICA ELEVADA (DESNUTRIÇÃO GRAVE A MODERADA), HIPERCALÓRICA EM 1,5 KCAL/ML QUANTIDADE DE PROTEÍNAS ENTRE 10 A 20% COM FIBRAS. EMBALAGEM DE ATÉ 500ML, COM OU SEM FRACIONADOR.	R\$ 80,00
12	360	LT	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL 1 - 400G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, ISENTA DE SACAROSE E QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 30,00
13	120	LT	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL 1 - 800G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, ISENTA DE SACAROSE E QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 800G . PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 56,00
14	120	LT	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL 2 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, ISENTA DE SACAROSE E QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 31,00
15	960	LT	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL 2 - 800G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, ISENTA DE SACAROSE E QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 800G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 58,00
16	5760	L	NUTRIÇÃO ENTERAL A FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL SOB SISTEMA ABERTO, INDICADO PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM O ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA. COM ARGININA E VITAMINAS A, C E E. COM FIBRAS.	R\$ 146,00





			EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM FRACIONADOR OU SEM FRACIONADOR.	
17	7200	L	NUTRIÇÃO ENTERAL B FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO ATRAVÉS DE CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM ATÉ 20% VCT SENDO 100% PAVB, DE 40 A 50% DE LIPÍDEOS, DE 35% A 40% DE CARBOIDRATOS, COM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNA DA SOJA. EMBALAGEM DE 1LITRO. PODE CONTER ATÉ 2GR DE LACTOSE POR LITRO DO PRODUTO. COM FRACIONADOR OU SEM FRACIONADOR	R\$ 47,00
18	20400	L	NUTRIÇÃO ENTERAL C NUTRIÇÃO ENTERAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM DENSIDADE ENERGÉTICA 1,5 KCAL/ML, QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR QUE 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL, QUANTIDADE DE LIPÍDIOS IGUAL OU SUPERIOR A 35% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL E QUANTIDADE DE CARBOIDRATOS NA FORMULAÇÃO DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO). COM FIBRAS. ISENTO DE SABOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM FRACIONADOR OU SEM FRACIONADOR	R\$ 60,00
23	144	KG	NUTRIÇÃO ORAL G FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE NECESSITEM DE DIETA SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA 11% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, LIPÍDIOS 48%-50% ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX LIQUIDIFICADOR.	R\$ 330,00
24	720	KG	NUTRIÇÃO ORAL H NUTRIÇÃO COMPLEMENTAR ORAL EM PÓ BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, RICA EM ÔMEGA 3 E 6, COM 33% DE LIPÍDEOS FONTE DE PROTEÍNA 12%, SACAROSE ATÉ 18%, RICA EM VITAMINAS, MINERAIS E COM FIBRAS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM SABOR. EMBALAGEM DE ATÉ 400G. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX OU LIQUIDIFICADOR.	R\$ 219,39





25	1738,08	KG	NUTRIÇÃO ORAL I SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, BALANCEADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERAR O ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. ATÉ 03 SABORES. EMBALAGEM DE ATÉ 900G.	R\$ 219,39
26	980	L	SUPLEMENTO ALIMENTAR B NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA QUE REQUEREM ALTA DENSIDADE CALÓRICA E RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA. BAIXOS TEORES DE SÓDIO, POTÁSSIO E FÓSFORO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 200ML.	R\$ 105,00
27	980	L	SUPLEMENTO ALIMENTAR G SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICO, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA E TCM, PARA DIFICULDADES ABSORTIVAS INTESTINAIS DA PROTEÍNA INTACTA. ISENTO DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM SABOR. EMBALAGEM TETRA SLIM PLÁSTICA ATÉ 200ML	R\$ 200,00
28	1260	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR I TERAPIA NUTRICIONAL ORAL E/OU ENTERAL COMPLETO E BALANCEADO, 1,23 KCAL/ML PROTEÍNA 29%. 48% CARBOIDRATOS, 23% LIPÍDIOS, ISENTO DE FIBRAS, SEM SACAROSE E LACTOSE, SEM SABOR. ATENDER MEDIDA LIMINAR PARA NUTRIDRINK PROTEIN JULIANA ELAINE COSTA N° PROCESSO:0007565-83.2010.8.26.0642 CÉLIA SEQUETTI DE ALMEIDA: N°PROCESSO: 0003957-33.2017.8.26.0642	R\$ 121,90
29	2160	L	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO PEDIÁTRICA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, COM DOIS TIPOS DE PROTEÍNAS, E SACAROSE. EMBALAGEM 200ML. SABORES BAUNILHA E CHOCOLATE.	R\$ 130,00

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
19	7200	L	NUTRIÇÃO ENTERAL E NUTRIÇÃO ENTERAL E: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM DENSIDADE MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR QUE 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL, QUANTIDADE DE LIPÍDIOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% TOTAL E	R\$ 40,00





			QUANTIDADE DE CARBOIDRATOS NA FORMULAÇÃO DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO). A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COM FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLUTÉN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM OU SEM FRACIONADOR.	
20	4500	L	NUTRIÇÃO ENTERAL EPA E DHA DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA 2.0 KCAL HIPERPROTEICA 20% SENDO MAIS DE 90 % DE CASEINATO, COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, COM NO MÁXIMO 10% DO VCT DE GORDURA SATURADA, COM PRESENÇA DE EPA E DHA. DEVERÁ ATENDER A RDC 21, FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML, DEVERÁ FORNECER EQUIPO E BOMBA DE INFUSÃO	R\$ 182,50
21	14400	L	NUTRIÇÃO ENTERAL F FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM DENSIDADE ENERGÉTICA 1,0 KCAL/ML, QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR QUE 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL, QUANTIDADE DE LIPÍDIOS IGUAL OU SUPERIOR A 35% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL E QUANTIDADE DE CARBOIDRATOS NA FORMULAÇÃO DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO). COM FIBRAS. ISENTO DE SABOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM FRACIONADOR OU SEM FRACIONADOR	R\$ 71,88
22	360	KG	NUTRIÇÃO ORAL C NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ALERGIAS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, COM 14% PROTEÍNA. ISENTA DE GLUTÉN. EMBALAGEM DE ATÉ 400G. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX OU LIQUIDIFICADOR. JUSTIFICATIVA PARA NÃO TER PERDA E AVARIA DO MATERIAL E LOGÍSTICA.	R\$ 731,20

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;



- d) **órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

3.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

3.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.16.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.16.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.16.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:

3.16.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.3.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.3.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.4. Para os ITENS 19, 20, 21 e 22, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.8.5. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;

5.8.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.8.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos

5.8.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.31. Empresas brasileiras;

5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.13. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento deste Pregão, 1 (uma) AMOSTRA do item vencido, podendo a mesma ser apresentada através de sachê ou menor quantidade, desde que seja suficiente para o teste da secretaria solicitante, ficando a adjudicação condicionada à aprovação do item. O local da apresentação dos itens é na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865 - centro - Ubatuba/SP. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, marca e o número do item correspondente.

6.14. A empresa vencedora deverá apresentar para todos os itens, juntamente com as amostras, ficha técnica dos produtos contendo no mínimo, dados completos do fabricante (CNPJ, endereço, telefone), lista de ingredientes, formações nutricionais, informações de embalagem, conforme RDC nº 259 de 2002 e RDC nº 26 de 2015 da ANVISA e legislações vigentes. Bem como, Laudo Bromatológico completo, contendo análise Microbiológica, Microscópica, Físico-química e Organolépticas, emitido por laboratório qualificado ou credenciado por órgãos de competência do Ministério da Saúde (ANVISA) Agricultura/Secretaria de Agricultura/Universidades.

6.15. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.

6.16. O critério de análise das amostras ficará adstrito ao atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, bem como a verificação da qualidade e especificações constantes na proposta comercial com as marcas apresentadas na amostra.

6.17. As especificações definidas neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços e após a aprovação das amostras. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo

a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir

7.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.17.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o

fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.17.2. A empresa vencedora deverá apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) ou cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) expedida pelo serviço de vigilância sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. (Não será aceito Protocolo de Licença inicial ou Renovação).

7.17.3. Para os itens 04, 06, 12, 13, 14 e 15 a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar para a Equipe Técnica de Alimentação Escolar em até 05 (cinco) dias úteis cópia autenticada dos documento abaixo:

7.17.3.1 Certificado(s) ou declaração(es) ou Alvará(s) Sanitário(s) emitido(s) pelo órgão competente que comprove, conforme aplicável, que a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriadas pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos, podendo este documento ser substituído pela Licença de funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa prestadora de serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme Portaria CVS 01, de 22 de janeiro de 2007.

7.17.3.2. Comprovação de possuir um Responsável Técnico no quadro permanente da empresa. A comprovação poderá ser feita mediante Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Deverá também apresentar o Comprovante de Averbação do Conselho a qual está registrada atestando que é Responsável Técnica da Empresa. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, na Rua Gastão Madeira, nº 101, Centro de Ubatuba, aos cuidados da equipe da Alimentação Escolar.

7.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos

sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.18.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

7.19.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.19.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.19.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

7.19.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

7.19.6. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG - $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG - $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC - $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.20.2. Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.20.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 13.11.2.** ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- 13.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial e Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- 13.11.4.** ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 13.11.5.** ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 13.11.6.** ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.11.7.** ANEXO VII – Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
- 13.11.8.** ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 13.11.9.** ANEXO IX – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- 13.11.10.** ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 13.11.11.** ANEXO XI – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 13.11.12.** ANEXO XII – Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- 13.11.13.** ANEXO XIII – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- 13.11.14.** ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 13.11.15.** ANEXO XV – Minuta do Contrato.
- 13.11.16.** ANEXO XVI – Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de nutrição oral, enteral, fórmulas e suplementos para atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Rede Básica de Saúde pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. A natureza do objeto compreende fornecimento de nutrição oral, enteral, fórmulas e suplementos. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativos

1.3.1. Os quantitativos estimados para esta aquisição são os seguintes:

SC 43/2024						
Seq	Cód. Material	Descrição	Descrição Completa	Quant.	Medida	Sugestão Produto
1	64.336.69	NUTRIÇÃO ORAL G	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE NECESSITEM DE DIETA SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA 11% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, LIPÍDIOS 48%-50% ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTOS DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX LIQUIDIFICADOR.	144	KG	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca DANONE, produto PREGOMIN.
2	64.336.73	NUTRIÇÃO ORAL I	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, BALANCEADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERAR O ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTOS DE GLÚTEN. ATÉ 03 SABORES. EMBALAGEM DE ATÉ 900G.	1.738,08	KG	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca NESTLÉ, produto NUTREN JUNIOR, equivalente ou de melhor qualidade que a marca ABBOTT,



						produto PREDIASURE.
3	64.336.32	SUPLEMEN TO ALIMENTA R PEDIÁTRIC O	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO PEDIÁTRICA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, COM DOIS TIPOS DE PROTEÍNAS, E SACAROSE. EMBALAGEM 200ML. SABORES BAUNILHA E CHOCOLATE.	2.160	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca FRESENIUS, produto FRESUBIN ENERGY FIBRE DRINK, ou equivalente ou de melhor qualidade que a marca DANONE, produto FORTINI DRINK.
4	64.336.37	NUTRIÇÃO ENTERAL A	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL SOB SISTEMA ABERTO, INDICADO PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM O ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA. COM ARGININA E VITAMINAS A, C E E. COM FIBRAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM FRACIONADOR OU SEM FRACIONADOR.	5.760	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca DANONE, produto NUTRISON ADVANCED CUBISON.
5	64.336.38	NUTRIÇÃO ENTERAL B	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO ATRAVÉS DE CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM ATÉ 20% VCT SENDO 100% PAVB, DE 40 A 50% DE LIPÍDEOS, DE 35% A 40% DE CARBOIDRATOS, COM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNA DA SOJA. EMBALAGEM DE 1LITRO. PODE CONTER ATÉ 2GR DE LACTOSE POR LITRO DO PRODUTO. COM FRACIONADOR OU SEM FRACIONADOR	7.200	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca FRESENIUS, produto DIBEN 1.0.
6	64.336.47	NUTRIÇÃO ENTERAL C	NUTRIÇÃO ENTERAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM DENSIDADE ENERGÉTICA 1,5 KCAL/ML, QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR QUE 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL, QUANTIDADE DE LIPÍDIOS IGUAL OU SUPERIOR A 35% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL E QUANTIDADE DE CARBOIDRATOS NA FORMULAÇÃO DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO). COM FIBRAS. ISENTO DE SABOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM FRACIONADOR OU SEM FRACIONADOR	20.400	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca FRESENIUS, produto FRESUBIN ENERGY FIBRE, ou equivalente ou de melhor qualidade que a marca NESTLE,





						produto ISOSOURCE 1.5.
7	64.336.64	NUTRIÇÃO ENTERAL E	NUTRIÇÃO ENTERAL E: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM DENSIDADE MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR QUE 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL, QUANTIDADE DE LIPÍDIOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% TOTAL E QUANTIDADE DE CARBOIDRATOS NA FORMULAÇÃO DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO). A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COM FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLUTÉN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM OU SEM FRACIONADOR.	7.200	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca NESTLÉ, produto ISOSOURCE 1.2.
8	64.336.68	NUTRIÇÃO ENTERAL F	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM DENSIDADE ENERGÉTICA 1,0 KCAL/ML, QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR QUE 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL, QUANTIDADE DE LIPÍDIOS IGUAL OU SUPERIOR A 35% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL E QUANTIDADE DE CARBOIDRATOS NA FORMULAÇÃO DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO). COM FIBRAS. ISENTO DE SABOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM FRACIONADOR OU SEM FRACIONADOR	14.400	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca FRESENIUS, produto FRESUBIN ORIGINAL FIBRE 1.0, equivalente ou de melhor qualidade que a marca NESTLÉ, produto ISOSOURCE MIX, ou equivalente ou de melhor qualidade que a marca DANONE, produto NUTRISON 1.0.
9	64.336.31	NUTRIÇÃO ENTERAL EPA E DHA	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA 2.0 KCAL HIPERPROTEICA 20% SENDO MAIS DE 90 % DE CASEINATO, COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, COM NO MÁXIMO 10% DO VCT DE GORDURA SATURADA, COM PRESENÇA DE EPA E DHA. DEVERÁ ATENDER A RDC 21, FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML, DEVERÁ FORNECER EQUIPO E BOMBA DE INFUSÃO.	4.500	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca FRESENIUS, produto FRESUBIN 2KCAL HP.
10	64.336.43	SUPLEMEN TO ALIMENTA R B	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA QUE REQUEREM ALTA DENSIDADE CALÓRICA E RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA. BAIXOS TEORES DE SÓDIO,	980	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca





			POTÁSSIO E FÓSFORO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 200ML.			NUTRIMED, produto NUTRI RENAL.
11	64.336.65	SUPLEMENTO ALIMENTAR R G	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICO, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA E TCM, PARA DIFICULDADES ABSORTIVAS INTESTINAIS DA PROTEÍNA INTACTA. ISENTO DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM SABOR. EMBALAGEM TETRA SLIM PLÁSTICA ATÉ 200ML	980	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca FRESENIUS, produto SURVIMED OPD DRINK.
12	64.336.235	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE - 1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE - 1: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM ATÉ 800 GRAMAS. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX OU LIQUIDIFICADOR, PARA NÃO TER PERDA E AVARIA DO MATERIAL E LOGÍSTICA	1.728	KG	
13	64.336.124	FORMULA INFANTIL - 4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE - 4: FÓRMULA INFANTIL ESPECÍFICA PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. EMBALAGEM ATÉ 800 GRAMAS. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX OU LIQUIDIFICADOR, PARA NÃO TER PERDA E AVARIA DO MATERIAL E LOGÍSTICA.	288	KG	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca NESTLÉ, produto NAN ESPESSAR.
14	64.336.236	FÓRMULA PEDIÁTRICA ENTERAL	FÓRMULA PEDIÁTRICA ENTERAL PARA USO ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM NECESSIDADE CALÓRICA ELEVADA (DESNUTRIÇÃO GRAVE A MODERADA), HIPERCALÓRICA EM 1,5 KCAL/ML QUANTIDADE DE PROTEÍNAS ENTRE 10 A 20% COM FIBRAS. EMBALAGEM DE ATÉ 500ML, COM OU SEM FRACIONADOR.	16.416	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca FRESENIUS, produto FEBRINI ENERGY FIBRE.
15	64.336.237	FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL	INDICADA PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM O ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA. COM ARGININA E VITAMINAS A, C E E. COM FIBRAS. EMBALAGEM DE 200ML. COM OU SEM FRACIONADOR.	980	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca NESTLÉ, produto NOVASOURC E PROLINE, ou equivalente ou de melhor qualidade que a marca DANONE,





						produto CUBITAN.
16	64.336.238	FÓRMULA MODIFICADA - CONTROLE GLICÊMICO	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO ATRAVÉS DE CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA COM ATÉ 20% VCT SENDO 100% PAVB, DE 40 A 50% DE LIPÍDIOS, DE 35% A 40% DE CARBOIDRATOS, COM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNA DA SOJA. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR BAUNILHA	980	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca NESTLÉ, produto NUTREN CONTROL, equivalente ou de melhor qualidade que a marca NUTRIMED, produto DIANUTRI, ou equivalente ou de melhor qualidade que a marca PRODIET, produto DIAMAX IG.
17	64.336.234	DIETA CETOGENICA A	DIETA CETOGENICA 4:1 PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL QUE CONTÉM ALTO TEOR DE GORDURA, QUANTIDADE ADEQUADA DE PROTEÍNAS E TEOR REDUZIDO DE CARBOIDRATOS. INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA (OU EPILEPSIA FÁRMACO-RESISTENTE). EMBALAGEM: ATÉ 450G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ FORNECER AS TIRAS DE MEDIÇÃO DE CETOSE, PARA CADA PACIENTE 200 TIRAS MENSAIS.	108	KG	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca DANONE, produto KETOCAL.
18	64.336.231	FÓRMULA PEDIÁTRICA A	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, ENRIQUECIDO COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES E MF6, ÔMEGA 3, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. EMBALAGEM DE 200ML. OBS :ATENDER COM A FÓRMULA DENOMINADA "NUTRINI ENERGY MULTI FIBER" CONFORME SEGUE RELATÓRIO MÉDICO. PACIENTE COM CONDIÇÕES CLÍNICAS ESPECIAIS PARA TAL PRODUTO. APRESENTA REAÇÃO ADVERSA AS DEMAIS FÓRMULAS.	720	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca DANONE, produto NUTRINI ENERGY MULTI FIBER.
19	64.336.222	NUTRIÇÃO ORAL C	NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ALERGIAS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, COM 14% PROTEÍNA. ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE ATÉ 400G. LATA DE	360	KG	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca DANONE,





			FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX OU LIQUIDIFICADOR. JUSTIFICATIVA PARA NÃO TER PERDA E AVARIA DO MATERIAL E LOGÍSTICA.			produto NEOFORTE.
20	64.336.223	NUTRIÇÃO ORAL H	NUTRIÇÃO COMPLEMENTAR ORAL EM PÓ BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, RICA EM ÔMEGA 3 E 6, COM 33% DE LÍPIDEOS FONTE DE PROTEÍNA 12%, SACAROSE ATÉ 18%, RICA EM VITAMINAS, MINERAIS E COM FIBRAS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM SABOR. EMBALAGEM DE ATÉ 400G. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX OU LIQUIDIFICADOR.	720	KG	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca DANONE, produto FORTINI.
21	64.336.226	SUPLENTO ALIMENTAR I	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL E/OU ENTERAL COMPLETO E BALANCEADO, 1,23 KCAL/ML PROTEÍNA 29%; 48% CARBOIDRATOS, 23% LÍPIDIOS, ISENTA DE FIBRAS, SEM SACAROSE E LACTOSE, SEM SABOR. ATENDER MEDIDA LIMINAR PARA NUTRIDRINK PROTEIN JULIANA ELAINE COSTA N° PROCESSO:0007565-83.2010.8.26.0642 CÉLIA SEQUETTI DE ALMEIDA: N°PROCESSO: 0003957-33.2017.8.26.0642	1.260	KG	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca DANONE, produto NUTRIDRINK PROTEIN.
SC 401/2024						
22	64.336.239	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SEM FIBRAS	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SEM FIBRAS: 7.200 LITROS DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20% DO VET, SENDO 80% CASEINATO E 20% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), ISENTA DE PROTEÍNA VEGETAL. SEM FIBRAS. NORMOLIPÍDICA (COM NO MÍNIMO 50% DE TCM E NO MÁXIMO 10% DO VCT DE GORDURAS SATURADAS), COM PRESENÇA DE EPA E DHA. DEVERÁ ATENDER A DRC 21, FRASCO SISTEMA FECHADO 1000ML. DEVERÁ FORNECER FRACIONADOR.	7.200	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca Fresubin HP Energy
23	64.336.240	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM FIBRAS	DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20% DO VET, SENDO 80% CASEINATO E 20% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), ISENTA DE PROTEÍNA VEGETAL. COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS. NORMOLIPÍDICA (COM NO MÍNIMO 50% DE TCM E NO MÁXIMO 10% DO VCT DE GORDURAS SATURADAS), COM PRESENÇA DE EPA E DHA. DEVERÁ ATENDER A DRC 21, FRASCO SISTEMA FECHADO 1000ML. DEVERÁ FORNECER FRACIONADOR.	7.200	L	Material equivalente ou de melhor qualidade que a marca Fresubin HP Energy Fibre

1.4. Justificativa da Quantidade Estimada Requerida



1.4.1. O quantitativo solicitado visa suprir as demandas das unidades por 12 (doze) meses.

Registra-se que a quantidade solicitada se baseia pela demanda atual de pacientes atendidos pela SMS e pelo quantitativo homologado e consumido na última Ata de registro de preço, o que comporta a quantidade solicitada para atender os pacientes que necessitam de dietas especiais, o que impende mencionar que a rede é composta por 33 unidades de saúde distribuídas ao longo da extensão territorial do Município.

1.5. Prazo do Contrato

1.5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

1.6. Possibilidade de Prorrogação

1.6.1. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a validade da Ata de Registro de Preço pode ser prorrogada por período igual ao inicialmente contratado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população. A aquisição de fórmulas e suplementos para administração de dietas orais e enterais é essencial para atender pacientes cuja alimentação via oral é insuficiente ou impossível, garantindo uma dieta balanceada e completa.

Considerando que a aquisição é necessária para suprir a crescente demanda na rede municipal de saúde por dietas especiais, refletindo no aumento do número de pacientes que dependem dessas dietas. A falta dessa aquisição poderia resultar em prejuízos significativos para a saúde dos pacientes, que necessitam desses produtos para o seu tratamento nutricional.

Considerando que, os benefícios diretos desta aquisição incluem a manutenção da saúde e a prevenção de complicações médicas decorrentes da má nutrição. Indiretamente, essa medida contribui para a eficiência do sistema de saúde, reduzindo internações prolongadas e custos associados a complicações nutricionais.

Considerando que, o objetivo da aquisição é garantir o fornecimento contínuo de dietas, fórmulas e suplementos necessários para a terapia nutricional, conforme estabelecido pela Portaria nº 120/SAS/MS de 14 de abril de 2009. Essa portaria define critérios e rotinas para habilitar serviços de assistência nutricional de alta complexidade, crucial para a qualidade do atendimento prestado.

Considerando que, ficar sem essa aquisição impactaria negativamente a qualidade do atendimento prestado pela rede municipal de saúde, podendo acarretar em agravamento do estado de saúde dos pacientes e aumento dos custos com tratamentos mais complexos. Vale ressaltar que a última ata de registro de preços dos produtos relacionado neste termo venceu em 20/10/2023 (RP 53/2022), o que reforça a urgência da nova aquisição para evitar descontinuidade no fornecimento.

Portanto, a aquisição visa garantir a continuidade do fornecimento de dietas especiais, essenciais para a saúde dos pacientes da rede municipal, alinhando-se às diretrizes técnicas e normativas do Ministério da Saúde e assegurando a qualidade e eficácia do tratamento nutricional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Saúde realizará a aquisição de dietas, fórmulas, nutrição enteral e suplementos por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021. O referido processo abrange a especificação minuciosa dos produtos necessários para suprir as demandas nutricionais dos pacientes da rede municipal. Após a seleção dos fornecedores, proceder-se-á à contratação e fornecimento regular dos produtos, seguido de armazenamento apropriado e distribuição às unidades de saúde competentes. O ciclo de vida da contratação inclui o monitoramento contínuo da utilização dos produtos, avaliações periódicas de desempenho e os ajustes necessários para assegurar a eficácia permanente do tratamento nutricional provido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Pregão Eletrônico viabiliza uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos, garantindo, assim, a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido na Lei 14.133/2021.

4.1.2. Documentação Técnica dos Produtos

- a) FICHA TÉCNICA: de todos os itens, contendo no mínimo: dados completos do fabricante (CNPJ, endereço, telefone), lista de ingredientes, formulações nutricionais, informações de embalagem, conforme RDC nº 259 de 2002 e RDC Nº 26 de 2015 da ANVISA e legislações vigentes.
- b) LAUDO BROMATOLÓGICO: A empresa vencedora deverá entregar no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, laudo bromatológico completo, contendo análise Microbiológica, Microscópica, Físico-química e Organolépticas, emitido por laboratório qualificado ou credenciado por órgãos de competência do Ministério da Saúde (ANVISA) Agricultura/ Secretaria de Agricultura/ Universidades.

4.2. Critérios de Avaliação:

As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) Preço: Será considerado o valor mais vantajoso para a administração, levando em conta o menor preço ofertado.
- b) Qualidade técnica: Avaliação das especificações técnicas dos produtos ou serviços oferecidos, com ênfase na conformidade com as normas vigentes e adequação às necessidades da contratante.
- c) Experiência: Será avaliada a experiência prévia dos licitantes na realização de contratos similares, comprovada por meio de atestados técnicos.
- d) Prazo de entrega: Será verificado o prazo proposto para a entrega dos produtos ou execução dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

4.3. Prazo de Execução:

4.3.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

4.4 . Garantias:

4.4.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de validade de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, conforme especificações do fabricante, a contar da data de sua efetiva entrega.

4.5 . Da Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.6 . Da Sustentabilidade:

4.6.1. Devem ser considerados para a aquisição de bens os critérios de sustentabilidade mínimos exigidos pelo Parecer 0001/2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU estabelece critérios de sustentabilidade.

13.12. 4.7. Da indicação de marcas ou modelos

13.13. 4.7.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a aquisição, ressalvo para as marcas que já estão indicadas nos descritivos dos produtos provenientes de determinação de ordem judicial.

13.14. 4.8. Condições e especificações da garantia

13.15. 4.8.1. Será aplicada a contratação, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

13.16.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das condições, prazos e local de entrega

5.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;

5.1.2. As autorizações de Fornecimento serão expedidas e enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, preferencialmente o correio eletrônico;

5.1.3. Os itens deverão ser entregues conforme demanda, de forma parcelada, sem a exigência de quantidade mínima por entrega por parte da contratada, em único ponto na Farmácia Central, situada na **Rua Dona Maria Alves, nº 882– Centro, Ubatuba – SP**, de segunda a sexta-feira, entre as 8h e 16h;

5.1.4. O veículo e condições de entrega deverão estar de acordo com as normas da ANVISA (CVS – 15 de 07 de novembro de 1991 e alterações) e ANTT;

5.1.5. Todos os produtos entregues deverão apresentar rotulagem conforme legislação vigente.

5.1.6. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos;

5.1.7. Do Prazo de Validade: Todos os materiais terão prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva entrega.

5.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável em cada unidade requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 – Das Amostras / Catálogo

5.2.1. Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. As empresas classificadas da licitação deverão apresentar amostras dos produtos, preferencialmente dentro do prazo de 72h, e/ou conforme acordado com Secretaria solicitante, o critério de análise das amostras ficará adstrito ao atendimento às especificações dos itens apresentados no tópico 1.3.1 deste TR.

5.2.2. Entrega das Amostras: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliados pela Secretária Municipal de Saúde que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

5.2.3. Correrão por conta das LICITANTES VENCEDORAS todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

A aprovação das amostras/catálogo será feita por equipe técnica da Secretaria de Saúde.

5.3. Do Transporte dos Produtos

5.3.1. Os produtos deverão ser transportados em veículo próprio para o transporte de alimentos para o consumo humano, com carroceria fechada, em condições higiênico sanitária adequada, e deve garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto. O veículo deve possuir e portar Certificado de Vistoria de acordo com o Código Sanitário vigente, conforme Portaria CVS- 15, de 7.11.91 ou sua cópia autenticada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.10. A Secretária Municipal de Saúde designa o(a) colaborador(a) TATIANA FREITAS BARBOSA, nutricionista, RG 34.451.406-7, para desempenhar a função de FISCAL DO CONTRATO.

13.17. 6.3. Da Gestão do Contrato

13.18. 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

13.19. 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.20. 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.21. 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

13.22. 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

13.23. 6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.24. 6.3.7. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

13.25. 6.3.8. A Secretária Municipal de Saúde designa o colaborador(a) LEOVIGILDA CESARDA SILVA, Fisioterapeuta, matrícula 916724, para desempenhar a função de GESTOR(A) DE CONTRATO.

13.26.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Do Contratante

13.27. 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.28. 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.29. 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

13.30. 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

13.31. 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos e/ou serviços ofertados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

13.32. 7.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.33. 7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela dos bens ou serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

13.34. 7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13.35. 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.36. 7.1.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 7.1.9, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.37. 7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

13.38. 7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

13.39. 7.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

13.40. 7.1.14. Disponibilizar local adequado para o recebimento do produto ou realização do serviço.

13.41. 7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Do Contratado

13.42. 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.43. 7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

13.44. 7.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.45. 7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em consonância com o Decreto Municipal nº 8.390/2024, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.46. 7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

13.47. 7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.48. 7.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.49. 7.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

13.50. 7.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.51. 7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.52. 7.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.53. 7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.54. 7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.55. 7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.56. 7.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.57. 7.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

8.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, por meio de empenhos/autorização de fornecimento, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo (a) ordenador (a) de despesa da pasta solicitante;

8.1.2. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência bancária em conta-corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta;

8.1.3. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, CNPJ nº 46.482.857/001-96 e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO, processo e dados bancários para fim de pagamento, e ainda discriminar na NF.

8.1.4. Se no ato da conclusão da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), a nota fiscal/fatura não for aceita pela solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

8.1.5. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.1 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO por valor, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ÍTEM, conforme justificativa apresentada no tópico nº 9 do Estudo Técnico Preliminar.

13.58. 9.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

9.2.1. Além do preço, a proposta deverá atender às especificações técnicas detalhadas no edital, incluindo requisitos de qualidade, composição nutricional, durabilidade e segurança dos produtos.

9.2.2. A empresa licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais vigentes, para participação no pregão e eventual contratação.

9.2.3. Serão considerados critérios de capacidade técnica e operacional da empresa fornecedora, incluindo experiência prévia na entrega de produtos similares e capacidade de atendimento da demanda prevista pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.4. A proposta deverá incluir prazo de entrega compatível com as necessidades da SMS, garantindo o fornecimento contínuo e regular dos produtos.

9.2.5. A empresa deverá apresentar garantias adequadas de cumprimento do contrato, conforme estabelecido no edital, garantindo a segurança na execução do fornecimento.

10. DO REAJUSTE

10.1. O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido após o interregno de um ano, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da aquisição/contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, e poderá ser tornado público após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Não se aplica, por se tratar de SRP

TERMO DE REFERÊNCIA – EDUCAÇÃO (ITENS 04, 06, 12, 13, 14 e 15)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição parcelada de Fórmula Infantil de introdução (0 a 06 meses) e de Seguimento (06 a 12 meses) para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1 Natureza do Objeto

Os bens do presente objeto são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2 Quantitativos

Nº	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade Solicitada
01	Lt	Fórmula infantil a base de soja 1 – 400 g Fórmula infantil a base de soja para lactentes de 0 ao 6º mês de vida, preparada com proteína isolada de soja enriquecida com ferro, isenta de lactose, sacarose e proteínas lácteas, embalagem lata contendo 400 g de peso líquido do produto, prazo de validade mínima 12 meses a partir da data de entrega	10
02	Lt	Fórmula infantil a base de soja 2 – 800 g Fórmula infantil a base de soja para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, preparada com proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, isenta de lactose, sacarose e proteínas lácteas, embalagem lata contendo 800 g de peso líquido do produto, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	20
03	Lt	Leite em pó fórmula infantil 1 – 400 g Fórmula infantil para lactente de 0 ao 6º mês de vida, acrescida de óleos vegetais e enriquecida de vitaminas, minerais e ferro, isenta de sacarose e que atenda as recomendações do código, apresentação em latas de 400 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	360
04	Lt	Leite em pó fórmula infantil 1 – 800 g Fórmula infantil para lactente de 0 ao 6º mês de vida, acrescida de óleos vegetais e enriquecida de vitaminas, minerais e ferro, isenta de sacarose e que atenda as recomendações do código, apresentação em latas de 800 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	120
05	Lt	Leite em pó fórmula infantil 2 – 400 g Fórmula infantil para lactente do 6º ao 12º mês de vida, acrescida de óleos vegetais e enriquecida de vitaminas, minerais e ferro, isenta de sacarose e que atenda as recomendações do código,	120

		apresentação em latas de 400 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	
06	Lt	Leite em pó fórmula infantil 2 – 800 g Fórmula infantil para lactente do 6º ao 12º mês de vida, acrescida de óleos vegetais e enriquecida de vitaminas, minerais e ferro, isenta de sacarose e que atenda as recomendações do códex, apresentação em latas de 800 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	960

1.3 Justificativa da Quantidade Estimada Requerida e Valor da Contratação

O quantitativo solicitado visa suprir as demandas das unidades por 12 (doze) meses.

Registra-se que a quantidade solicitada se baseia na demanda dos alunos de 0 a 12 meses atendidos na rede municipal de ensino pela SME, e pelo quantitativo homologado e consumido na última Ata de registro de preço.

A estimativa do valor para o consumo do ano de 2024 é de R\$ 56.255,60 (cinquenta e seis mil,duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Para o cálculo do valor estimado foram considerados os valores da última aquisição RP 53/2022, Pregão Eletrônico 47/2022, podendo sofrer reajuste nos valores.

1.4 Prazo de Contrato

O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.5 Possibilidade de Prorrogação

Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a validade da Ata de Registro de Preço pode ser prorrogada por período igual ao inicialmente contratado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a alimentação escolar é um direito do aluno, garantido pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Faz-se necessária a aquisição de Fórmulas Infantis de introdução (0 a 06 Meses) e de Seguimento (06 a 12 meses), destinadas ao preparo da Alimentação Escolar especialmente da Primeira Infância da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e unidades conveniadas, conforme previsto em cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável, de acordo com as normas e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. Considerando ainda que, as fórmulas infantis garantem todos os nutrientes necessários para o bebê, são especialmente úteis quando o aleitamento materno não é possível ou prático, e são fáceis de preparar e oferecer, garantindo um suporte nutricional adequado, além da segurança alimentar.

Existem diferentes etapas de fórmulas infantis:

Etapas 1: Indicada para bebês saudáveis do nascimento até 6 meses.

Etapas 2: Recomendada para bebês saudáveis de 6 a 12 meses.

A partir dos 6 meses, a introdução de alimentos complementares é recomendada, além do aleitamento materno ou fórmula infantil, o cardápio deve ser variado e incluir diferentes grupos alimentares, como frutas, legumes, proteínas e cereais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Educação procederá à aquisição de fórmulas infantis por intermédio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. O referido processo abrange a especificação minuciosa dos produtos necessários para suprir as demandas nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino. Após a seleção dos fornecedores, proceder-se-á à contratação e fornecimento regular dos produtos, seguido de armazenamento apropriado e distribuição às unidades escolares que atendam a faixa etária em foco. O ciclo de vida da contratação inclui o monitoramento contínuo da utilização dos produtos, avaliações periódicas e os ajustes necessários para assegurar a adequada utilização.

3.1 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Plano Anual de Contratações do Município não foi publicado, porém está alinhado com o orçamento e trata-se de aquisição de suma importância, considerando tratar-se de insumo essencial para os alunos de 0 a 12 meses da primeira etapa de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido na Lei 14.133/2021.

4.1.2. Documentação Técnica dos Produtos

a) FICHA TÉCNICA: de todos os itens, contendo no mínimo: dados completos do fabricante (CNPJ, endereço, telefone), lista de ingredientes, formulações nutricionais, informações de embalagem, conforme RDC nº 259 de 2002 e RDC Nº 26 de 2015 da ANVISA e legislações vigentes.

b) LAUDO BROMATOLÓGICO: A empresa vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, laudo bromatológico completo, contendo análise Microbiológica, Microscópica, Físico-química e Organolépticas, emitido por laboratório qualificado ou credenciado por órgãos de competência do Ministério da Saúde (ANVISA) Agricultura/Secretaria de Agricultura/Universidades.

4.2 Critérios de Avaliação

Considerando o valor estimado e a natureza da contratação, a modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Para a referida contratação o tipo de licitação será “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como critério a proposta com o menor valor para aquisição dos produtos.

4.3 Prazo de Execução

4.3.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

4.4 Garantias

4.4.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de validade de 12 (doze) meses para Os produtos fornecidos, conforme especificações do fabricante, a contar da data de sua efetiva entrega.

4.5 Da Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.6 Da Sustentabilidade

4.6.1. Devem ser considerados para a aquisição de bens os critérios de sustentabilidade mínimos exigidos pelo Parecer 0001/2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU estabelece critérios de sustentabilidade.

4.7 Da indicação de marcas ou modelos

4.7.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a aquisição.

4.8 Condições e especificações da garantia

4.8.1. Será aplicada a contratação, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das condições, prazos e local de entrega

5.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;

5.1.2. As autorizações de Fornecimento serão expedidas e enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, preferencialmente o correio eletrônico;

5.1.3. Os itens deverão ser entregues conforme demanda, de forma parcelada, sem a exigência de quantidade mínima por entrega por parte da contratada, em único ponto na Seção de Alimentação Escolar, situada na Rua Gastão Madeira, nº 101 – Centro, Ubatuba / SP, de segunda a sexta-feira, entre as 8h e 17h;

5.1.4. O veículo e condições de entrega deverão estar de acordo com as normas da ANVISA (CVS - 15 de 07 de novembro de 1991 e alterações) e ANTT;

5.1.5. Todos os produtos entregues deverão apresentar rotulagem conforme legislação vigente.

5.1.6. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos;

5.1.7. Do Prazo de Validade: Todos os materiais terão prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva entrega.

5.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável em cada unidade requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 Das Amostras / Catálogo

5.2.1. Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. As empresas classificadas da licitação deverão apresentar amostras dos produtos, preferencialmente dentro do prazo de 72h, e/ou conforme acordado com Secretaria solicitante.

Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

5.2.2. Entrega das Amostras: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliados pela Secretária Municipal de Educação e deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

5.2.3. Correrão por conta das LICITANTES VENCEDORAS todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos. A aprovação das amostras/catálogo será feita por equipe técnica da Secretaria de Educação.

5.3 Do Transporte dos Produtos

Os produtos deverão ser transportados em veículo próprio para o transporte de alimentos para o consumo humano, com carroceria fechada, em condições higiênico sanitária adequada, e deve garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto. O veículo deve possuir e portar Certificado de Vistoria de acordo com o Código Sanitário vigente, conforme Portaria CVS-15, de 7.11.91 ou sua cópia autenticada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Regras Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2 Responsabilidades do Gestor

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os regis formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.2.2. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização e celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais nos termos do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.2.3. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato ante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.4. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente do setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.2.5. Fiscal e Gestor De Execução Contratual

Gestor do contrato (efetivo): Vilma Moreira Santos – Matrícula 915.811

Fiscal do contrato (efetivo): Rosemara Moreira de Moura – Matrícula 917.225

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, por meio de empenhos/autorização de fornecimento, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo (a) ordenador (a) de despesa da pasta solicitante;

7.1.2. Todo e qualquer pagamento será efetuado, em regra, através de transferência bancária em conta-corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta;

7.1.3. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, CNPJ nº 46.482.857/001-96 e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO na NF.

7.1.4. Se no ato da conclusão da entrega do(s) produto(s)/serviço (s), a nota fiscal/fatura não for aceita pela solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

7.1.5. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão por valor sob a forma eletrônica que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. Além do preço, a proposta deverá atender às especificações técnicas detalhadas no edital, incluindo requisitos de qualidade, composição nutricional, durabilidade e segurança dos produtos.

8.2.2. A empresa licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais vigentes, para participação no pregão e eventual contratação.

8.2.3. Serão considerados critérios de capacidade técnica e operacional da empresa fornecedora, incluindo experiência prévia na entrega de produtos similares e capacidade de atendimento da demanda prevista pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2.4. A proposta deverá incluir prazo de entrega compatível com as necessidades da SME, garantindo o fornecimento contínuo e regular dos produtos.

8.2.5. A empresa deverá apresentar garantias adequadas de cumprimento do contrato, conforme estabelecido no edital, garantindo a segurança na execução do fornecimento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º. (...) §2º o Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As fórmulas infantis são produtos fabricados para lactentes e crianças de primeira infância, podendo se apresentar na forma líquida ou em pó, com a composição de nutrientes essenciais à alimentação neste período. São classificadas em fórmula infantil de partida e fórmula infantil de seguimento, sendo caracterizados como substitutos parciais ou integrais do leite materno, em casos de impossibilidade ou contraindicação da oferta deste.

A nutrição adequada nos primeiros dias de vida repercute positivamente na saúde a longo prazo, minimizando a probabilidade de complicações que se traduziriam em custos para a saúde pública no futuro. Neste cenário, as fórmulas infantis são estruturadas para fornecer os nutrientes essenciais requeridos para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento do sistema imunológico, na impossibilidade do aleitamento materno e com indicação médica e/ou nutricional. A aquisição das fórmulas infantis de qualidade está em conformidade com as diretrizes e recomendações de organizações de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).

As ações de cuidado nutricional e a elaboração do Plano Alimentar que atendem a esses princípios se baseiam, dentre outras, nas diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Brasil, 2012), na Estratégia Global de Promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física (OMS, 2004), na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Brasil, 2006) e nas RDC's ANVISA nº 44 e nº 45 de 19/09/2011.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2023

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2023

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	108	KG	DIETA CETOGENICA DIETA CETOGENICA 4:1 PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL QUE CONTÉM ALTO TEOR DE GORDURA, QUANTIDADE ADEQUADA DE PROTEÍNAS E TEOR REDUZIDO DE CARBOIDRATOS. INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA (OU EPILEPSIA FÁRMACO-RESISTENTE). EMBALAGEM: ATÉ 450G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ FORNECER AS TIRAS DE MEDIÇÃO DE CETOSE, PARA CADA PACIENTE 200 TIRAS MENSAIS.	R\$	R\$
2	7200	L	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA COM FIBRAS DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM FIBRASDIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20% DO VET, SENDO 80% CASEINATO E 20% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), ISENTO DE PROTEÍNA VEGETAL. COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS. NORMOLIPÍDICA (COM NO MÍNIMO 50% DE TCM E NO MÁXIMO 10% DO VCT DE GORDURAS SATURADAS), COM PRESENÇA DE EPA E DHA. DEVERÁ ATENDER A DRC 21, FRASCO SISTEMA FECHADO 1000ML. DEVERÁ FORNECER FRACIONADOR.	R\$	R\$
3	7200	L	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA SEM FIBRAS DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SEM FIBRASDIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20% DO VET, SENDO 80% CASEINATO E 20% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), ISENTO DE PROTEÍNA VEGETAL. SEM FIBRAS. NORMOLIPÍDICA (COM NO MÍNIMO 50% DE TCM E NO MÁXIMO 10% DO VCT DE GORDURAS SATURADAS), COM	R\$	R\$





			PRESENÇA DE EPA E DHA. DEVERÁ ATENDER A DRC 21, FRASCO SISTEMA FECHADO 1000ML. DEVERÁ FORNECER FRACIONADOR.		
4	10	LT	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 1 - 400G FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, PREPARADA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LACTEAS, EMBALAGEM LATA CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MINÍMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$	R\$
5	288	KG	FORMULA INFANTIL - 4 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE - 4: FÓRMULA INFANTIL ESPECÍFICA PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. EMBALAGEM ATÉ 800 GRAMAS. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX OU LIQUIDIFICADOR, PARA NÃO TER PERDA E AVARIA DO MATERIAL E LOGÍSTICA.	R\$	R\$
6	20	LT	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 2 - 800G FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, PREPARADA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LACTEAS, EMBALAGEM LATA CONTENDO 800G DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MINÍMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$	R\$
7	1728	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE - 1 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE - 1: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA. EMBALAGEM ATÉ 800 GRAMAS. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX OU LIQUIDIFICADOR, PARA NÃO TER PERDA E AVARIA DO MATERIAL E LOGÍSTICA	R\$	R\$
8	980	L	FORMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL INDICADA PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM O ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA. COM ARGININA E VITAMINAS A, C E E. COM FIBRAS. EMBALAGEM DE 200ML. COM OU SEM FRACIONADOR.	R\$	R\$





9	980	L	FORMULA MODIFICADA - CONTROLE GLICEMICO FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO ATRAVÉS DE CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA COM ATÉ 20% VCT SENDO 100% PAVB, DE 40 A 50% DE LIPÍDIOS, DE 35% A 40% DE CARBOIDRATOS, COM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNA DA SOJA. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR BAUNILHA	R\$	R\$
10	720	L	FORMULA PEDIÁTRICA FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, ENRIQUECIDO COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES E MF6, ÔMEGA 3, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. EMBALAGEM DE 200ML. OBS : ATENDER COM A FÓRMULA DENOMINADA "NUTRINI ENERGY MULTI FIBER" CONFORME SEGUE RELATÓRIO MÉDICO. PACIENTE COM CONDIÇÕES CLÍNICAS ESPECIAIS PARA TAL PRODUTO. APRESENTA REAÇÃO ADVERSA AS DEMAIS FÓRMULAS.	R\$	R\$
11	16416	L	FORMULA PEDIÁTRICA ENTERAL FÓRMULA PEDIÁTRICA ENTERAL PARA USO ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM NECESSIDADE CALÓRICA ELEVADA (DESNUTRIÇÃO GRAVE A MODERADA), HIPERCALÓRICA EM 1,5 KCAL/ML QUANTIDADE DE PROTEÍNAS ENTRE 10 A 20% COM FIBRAS. EMBALAGEM DE ATÉ 500ML, COM OU SEM FRACIONADOR.	R\$	R\$
12	360	LT	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL 1 - 400G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, ISENTA DE SACAROSE E QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$	R\$
13	120	LT	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL 1 - 800G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, ISENTA DE SACAROSE E QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX,	R\$	R\$





			APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 800G . PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
14	120	LT	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL 2 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, ISENTA DE SACAROSE E QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$	R\$
15	960	LT	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL 2 - 800G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, ISENTA DE SACAROSE E QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 800G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$	R\$
16	5760	L	NUTRIÇÃO ENTERAL A FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL SOB SISTEMA ABERTO, INDICADO PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM O ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA. COM ARGININA E VITAMINAS A, C E E. COM FIBRAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM FRACIONADOR OU SEM FRACIONADOR.	R\$	R\$
17	7200	L	NUTRIÇÃO ENTERAL B FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO ATRAVÉS DE CARBOIDRATO DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM ATÉ 20% VCT SENDO 100% PAVB, DE 40 A 50% DE LIPÍDEOS, DE 35% A 40% DE CARBOIDRATOS, COM FIBRAS. ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNA DA SOJA. EMBALAGEM DE 1LITRO. PODE CONTER ATÉ 2GR DE LACTOSE POR LITRO DO PRODUTO. COM FRACIONADOR OU SEM FRACIONADOR	R\$	R\$
18	20400	L	NUTRIÇÃO ENTERAL C NUTRIÇÃO ENTERAL: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM DENSIDADE ENERGÉTICA 1,5 KCAL/ML, QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR QUE 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL, QUANTIDADE DE LIPÍDIOS IGUAL OU SUPERIOR A 35% DO VALOR ENERGÉTICO	R\$	R\$





			TOTAL E QUANTIDADE DE CARBOIDRATOS NA FORMULAÇÃO DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO). COM FIBRAS. ISENTO DE SABOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM FRACIONADOR OU SEM FRACIONADOR		
23	144	KG	NUTRIÇÃO ORAL G FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE NECESSITEM DE DIETA SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA 11% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, LIPÍDIOS 48%-50% ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX LIQUIDIFICADOR.	R\$	R\$
24	720	KG	NUTRIÇÃO ORAL H NUTRIÇÃO COMPLEMENTAR ORAL EM PÓ BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, RICA EM ÔMEGA 3 E 6, COM 33% DE LIPÍDEOS FONTE DE PROTEÍNA 12%, SACAROSE ATÉ 18%, RICA EM VITAMINAS, MINERAIS E COM FIBRAS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM SABOR. EMBALAGEM DE ATÉ 400G. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX OU LIQUIDIFICADOR.	R\$	R\$
25	1738,08	KG	NUTRIÇÃO ORAL I SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, BALANCEADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERAR O ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. ATÉ 03 SABORES. EMBALAGEM DE ATÉ 900G.	R\$	R\$
26	980	L	SUPLEMENTO ALIMENTAR B NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA QUE REQUEREM ALTA DENSIDADE CALÓRICA E RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA. BAIXOS TEORES DE SÓDIO, POTÁSSIO E FÓSFORO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 200ML.	R\$	R\$





27	980	L	SUPLEMENTO ALIMENTAR G SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICO, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA E TCM, PARA DIFICULDADES ABSORTIVAS INTESTINAIS DA PROTEÍNA INTACTA. ISENTO DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM SABOR. EMBALAGEM TETRA SLIM PLÁSTICA ATÉ 200ML	R\$	R\$
28	1260	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR I TERAPIA NUTRICIONAL ORAL E/OU ENTERAL COMPLETO E BALANCEADO, 1,23 KCAL/ML PROTEÍNA 29%. 48% CARBOIDRATOS, 23% LIPÍDIOS, ISENTO DE FIBRAS, SEM SACAROSE E LACTOSE, SEM SABOR. ATENDER MEDIDA LIMINAR PARA NUTRIDRINK PROTEIN JULIANA ELAINE COSTA N° PROCESSO:0007565-83.2010.8.26.0642 CÉLIA SEQUETTI DE ALMEIDA: N°PROCESSO: 0003957-33.2017.8.26.0642	R\$	R\$
29	2160	L	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO PEDIÁTRICA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, COM DOIS TIPOS DE PROTEÍNAS, E SACAROSE. EMBALAGEM 200ML. SABORES BAUNILHA E CHOCOLATE.	R\$	R\$

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	7200	L	NUTRIÇÃO ENTERAL E NUTRIÇÃO ENTERAL E: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM DENSIDADE MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR QUE 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL, QUANTIDADE DE LIPÍDIOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% TOTAL E QUANTIDADE DE CARBOIDRATOS NA FORMULAÇÃO DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO). A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COM FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLUTÉN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM OU SEM FRACIONADOR.	R\$	R\$
20	4500	L	NUTRIÇÃO ENTERAL EPA E DHA DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA 2.0 KCAL HIPERPROTEICA 20% SENDO MAIS DE 90 % DE CASEINATO, COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, COM NO MÁXIMO 10% DO VCT DE GORDURA	R\$	R\$





			SATURADA, COM PRESENÇA DE EPA E DHA. DEVERÁ ATENDER A RDC 21, FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML, DEVERÁ FORNECER EQUIPO E BOMBA DE INFUSÃO		
21	14400	L	NUTRIÇÃO ENTERAL F FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM DENSIDADE ENERGÉTICA 1,0 KCAL/ML, QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR QUE 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL, QUANTIDADE DE LIPÍDIOS IGUAL OU SUPERIOR A 35% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL E QUANTIDADE DE CARBOIDRATOS NA FORMULAÇÃO DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO). COM FIBRAS. ISENTO DE SABOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM FRACIONADOR OU SEM FRACIONADOR	R\$	R\$
22	360	KG	NUTRIÇÃO ORAL C NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ALERGIAS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, COM 14% PROTEÍNA. ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE ATÉ 400G. LATA DE FLANDERS, BOA DILUIÇÃO SEM PRECISAR DE MIX OU LIQUIDIFICADOR. JUSTIFICATIVA PARA NÃO TER PERDA E AVARIA DO MATERIAL E LOGÍSTICA.	R\$	R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____)

- **Validade da Proposta: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) dias**, contados da data da sessão pública do pregão.
- **Pagamento: em até 30 (TRINTA) dias.**
- **Prazo de entrega: Os itens 04, 06, 12, 13, 14 e 15 deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, devendo os demais serem entregues em até 10 (dez) dias** após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

DECLARAMOS QUE:

nos preços unitários por nós cotados e constantes da PEQP, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.



Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

(Local e data).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. 107/2023

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2023

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 107/2023, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 107/2023, Processo nº 12482/2023 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS
NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as
penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da
Pregão Eletrônico nº 107/2023, Processo nº 12482/2023, atende os índices econômicos
previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Pregão Eletrônico nº 107/2023, Processo nº 12482/2023**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados

com a administração pública;

v – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da **Pregão Eletrônico nº 107/2023, Processo nº 12482/2023**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 107/2023 Processo nº 12482/2023, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome completo: _____ RG nº:

_____ CPF _____ nº:
DECLARO, sob as
penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado _____ de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 107/2023**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 107/2023, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A EMPRESA
....., REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, ENTERAL,
FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULA INFANTIL.**

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ CARLOS FIRME, Secretário Municipal de Educação**, pela **Sra. SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES, Secretária Municipal de Saúde** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 107/2023, Processo Administrativo nº 12482/2023**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **Registro De Preço para aquisição de nutrição oral, enteral, fórmulas, suplementos e fórmula infantil**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX):





ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Global					

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:





5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços





aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.





9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.





11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 – Pela Secretaria Municipal de Educação, fica designado a servidora, **Rosemara Moreira de Moura**, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, bem como **Vilma Moreira Santos**, como gestora, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8390/2024.

14.2 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, fica designado a servidora, **Tatiana Freitas Barbosa**, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, bem como **Leovigilda**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Cesarda Silva, como gestora, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
REPRESENTANTE



ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO
DE NUTRIÇÃO ORAL, ENTERAL, FÓRMULAS,
SUPLEMENTOS E FÓRMULA INFANTIL**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS FIRME, Secretário Municipal de Educação**, pela Sra. **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES, Secretária Municipal de Saúde** ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº 107/2023, Processo Administrativo nº 12482/2023**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de nutrição oral, enteral, fórmulas, suplementos e fórmula infantil.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a **ata de registro de preços nº...../202x**, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura pelo período mínimo de XX (XXXXXX) meses nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.7 - Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1 – A entrega dos materiais deverá acontecer de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, devendo obedecer ao cronograma de entregas que será parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.





5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no almoxarifado indicado por cada secretaria em seu Termo de Referência;

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 - Provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.





5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.





6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;





7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.7 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:





I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.





11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



14.1 – Pela Secretaria Municipal de Educação, fica designado a servidora, **Rosemara Moreira de Moura**, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, bem como **Vilma Moreira Santos**, como gestora, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8390/2024.

14.2 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, fica designado a servidora, **Tatiana Freitas Barbosa**, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, bem como **Leovigilda Cesarda Silva**, como gestora, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba, xxxx de xxxxxxx de 2024

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIMONE BRITO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO XVI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 107/2023

OBJETO: Registro De Preço para aquisição de nutrição oral, enteral, fórmulas, suplementos e fórmula infantil.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: José Carlos Firme

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 019.575.268-66

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Simone Brito dos Santos Marcondes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 356.006.748-05

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

